



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro  
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**AUTÓGRAFO N.º 027 - DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

ENCARTE DE 29 DE JUNHO DE 2021.  
Encaminha Projeto de Lei n.º 036, de 02/06/2021, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento de encargos sociais dos servidores da educação, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

## Missão e Organização

Poder Executivo

Secretaria de Educação  
Ensino Fundamental

02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 02 – Transf. Estadual      R\$- 900.000,00  
Ensino Infantil

02.07.01 12.355.0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré-Escola)  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 02 – Transf. Estadual R\$- 100.000,00  
 Total..... R\$-1.000.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com o proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, art. 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

## Ensino Fundamental

02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 01 – Tesouro  
Total..... R\$-1.000.000,00  
R\$-1.000.000,00

..... R\$ 1.000.000,00  
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 29 de junho de 2021.

Celio Antonio Ferregutti

**Celso Antonio Ferregutti**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**Danilo Leto dos Santos**  
**1º Secretário**

da Presidência

**OBS.: AUTORIA: Poder Executivo**

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 28/06/2021.